

## PROJECTO DE RESOLUÇÃO N.º 524/XI/2.<sup>a</sup>

### RECOMENDA AO GOVERNO O RECONHECIMENTO DO TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO NO ENSINO SUPERIOR PARA EFEITOS DE CONCURSO NACIONAL DE COLOCAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DOS ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO

#### Exposição de Motivos

São já largamente conhecidas as dificuldades sentidas pelos docentes nos procedimentos do concurso nacional de colocação de docentes da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário. Os obstáculos são mais que muitos, e vão desde os erros e assumpções erradas dos instrumentos burocráticos - instrumentos esses que determinam, por vezes, o impedimento de ir a concurso de alguns profissionais - a outros de ordem mais substancial, como seja a não contagem do tempo de serviço prestado em organismos alheios ao Ministério da Educação.

Ora, o concurso nacional é reconhecido como o instrumento mais eficaz de dotação das escolas dos recursos humanos qualificados. Ou seja, é no concurso anual de colocação de docentes que reside a capacidade do sistema educativo dar efectiva resposta às necessidades das escolas, de forma a promover uma aprendizagem de qualidade.

As escolas do nosso país são actualmente um verdadeiro laboratório de precariedade, o que em nada qualifica o sistema educativo público. As situações exemplificativas dessa precariedade aumentam a cada ano que passa, e as políticas educativas seguidas pelos

dois últimos Governos do Partido Socialista só vieram agravar as condições de trabalho dos profissionais da escola pública. Na “escola a tempo inteiro”, as chamadas actividades de enriquecimento curricular do 1.º ciclo assentam na contratação em massa, a falsos recibos verdes, de profissionais mal pagos, sem direitos e sem nenhuma perspectiva de emprego; os contratos de emprego-inserção que servem actualmente para colocar trabalhadores nos postos de auxiliares de acção educativa, que têm um prazo máximo de trabalho de um ano; e, mais uma vez, os docentes contratados, que são cada vez em maior número nas escolas, como os próprios números avançados pelo Ministério da Educação o confirmam – demonstram que estamos perante o recurso massivo a trabalho precário para responder a necessidades permanentes das escolas.

A precariedade laboral grassa nas escolas, é urgente por isso mesmo que a qualidade do serviço educativo prestado nas escolas públicas torne a ser o fio condutor das políticas educativas do Governo. Em particular, é preciso reconhecer que as escolas precisam de profissionais qualificados, vocacionados para a leccionação e que estes sejam tratados pelo sistema de forma a dignificar a sua actividade profissional, reconhecendo-lhes de forma justa e inequívoca o seu tempo de dedicação ao ensino.

Sabemos que todos os anos é aberto o concurso para colocação de docentes no sistema educativo através de um “aviso de abertura” ao abrigo do Decreto-lei n.º 51/2009, de 27 de Fevereiro, que regula o concurso para selecção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário.

Ora, no diploma anteriormente em vigor, Decreto-lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, é possível ler-se no seu artigo 14.º o seguinte: “Para efeitos do disposto no presente artigo, considera-se tempo de serviço o prestado como educador de infância ou professor dos ensinos básico e secundário, sem prejuízo do disposto nos artigos 36.o, 37.o e 38.o do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, bem como o tempo de serviço prestado no ensino superior, independentemente do ciclo ou nível de ensino a que pretenda aceder.”. Surpreendentemente o mesmo artigo, na redacção do Decreto-lei n.º 51/2009, veio excluir a contagem do tempo de serviço docente prestado no ensino superior, mantendo o conteúdo restante.

Esta alteração não encontra qualquer justificação plausível, constituindo mais uma medida de desqualificação do serviço educativo prestado na escola pública. A Direcção Geral de Recurso Humanos da Educação (DGRHE) deixou de contabilizar, no âmbito dos concursos de docentes promovidos pelo Ministério da Educação, o tempo de serviço prestado no ensino superior depois de 31 de Dezembro de 2008. Sabe-se que esta decisão se deve à inexistência de um protocolo institucional entre a DGRHE e o regulador do Ensino Superior, onde se evidencie a natureza do serviço prestado pelos docentes do Ensino Superior.

Recorde-se que, desde 2004, vários passos foram dados no sentido de estabilizar e regular uma situação que decorre da criação de um Ministério para o Ensino Superior, e da separação entre a tutela do ensino superior e a tutela do ensino não superior. O Ministério da Educação tem sabido, ao longo deste tempo, encontrar soluções adequadas à situação. Designadamente, criando junto das escolas que validam as candidaturas, em sede dos concursos promovidos pelo ME, procedimentos de confirmação do tempo de serviço docente prestado no ensino superior; validando uma fórmula de cálculo desse tempo de serviço equilibrada e capaz de relativizar as várias formas de prestação de serviço docente; identificando situações de docência em que esse tempo é validado e outras em que não o é. Estas soluções enquadraram-se, aliás, num conjunto de situações que poderiam ser consideradas atípicas, em relação às quais o ME veio reconhecer, para efeitos dos concursos de docentes, a importância do serviço docente prestado nomeadamente nas escolas profissionais privadas ou em Centros de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (CRVCC).

Nesta lógica afigura-se-nos incompreensível e injustificável a exclusão da contagem do tempo de serviço prestado no ensino superior das situações que contribuem para a graduação dos candidatos detentores de qualificação profissional para a docência.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe à Assembleia da República que recomende ao Governo que:

Dê orientações claras à Direcção Geral de Recursos Humanos da Educação e à Direcção Geral do Ensino Superior, no sentido de celebrarem um protocolo, em tudo semelhante aos efectivados entre a DGRHE e outras direcções gerais de outros ministérios, com o

objectivo de ver reconhecido, em sede de candidatura aos concursos nacionais de colocação de docentes da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, o tempo de serviço prestado no ensino superior.

Assembleia da República, 25 de Março de 2011.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,